



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.getulina.dioe.com.br](http://www.getulina.dioe.com.br)

Sexta-feira, 04 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 157

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.getulina.dioe.com.br](http://www.getulina.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.getulina.dioe.com.br](http://www.getulina.dioe.com.br)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.getulina.dioe.com.br](http://www.getulina.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 04 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 157

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE GETULINA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.538, de 01 de novembro de 2016.

*DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE ESCOLA LOCALIZADA NO DISTRITO DE MACUCOS.*

FÁBIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA:

Art. 1º. Dá-se à Creche Escola localizada na Travessa Bororó, nº 115, Bairro São Sebastião, no Distrito de Macucos, neste Município de Getulina, o nome de:

“CRECHE ESCOLA ‘JOSÉ CARLOS ALVARES’”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA, 01 de novembro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal de Getulina

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS

Chefe de Gabinete e Relacionamento

**Código Localizador: KAKWWM3E**

#### DECRETO nº 2.539, de 1º de novembro de 2016.

*Institui a Equipe de Transição Administrativa.*

FÁBIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, no uso de suas atribuições legais, em especial

a Lei Orgânica do Município de Getulina, Estado de São Paulo,

Considerando ser de essencial interesse desta Administração, propiciar ao candidato eleito para a Legislatura de 2017-2020, condições para inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados imediatamente após a posse;

Considerando que para a continuidade da gestão pública necessário que o candidato eleito tenha antecipadamente acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal;

#### DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Equipe de Transição Administrativa que terá como objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados imediatamente após a posse.

§ 1º A composição da equipe de transição é mista, ou seja, formada por pessoas indicadas pelo atual Chefe do Poder Executivo e pelo novo Prefeito eleito, nomeados por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo, após a indicação, pelo candidato eleito, das pessoas que irão compô-la;

§ 2º Os membros da equipe de transição terão acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal;

§ 3º A equipe de transição será supervisionada por um Coordenador, indicado pelo atual Chefe do Poder Executivo, a quem competirá requisitar as informações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

§ 4º Em sendo necessária a visita in loco nos diversos setores e Departamentos da Administração Pública Municipal, o Coordenador da Equipe de Transição deverá solicitar previamente aos responsáveis pelos setores e Departamentos, a designação de dia e horário para as visitas, a fim de não atrapalhar o bom andamento dos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 04 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 157

Página 3 de 3

serviços.

Art. 2º. Os titulares dos Departamentos, setores entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador da Equipe de Transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 2 de novembro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS

Chefe de Gabinete e Relacionamento

**Código Localizador: F7DCW+AW**

### Portarias

#### **PORTARIA nº 4.065, de 03 de novembro de 2016.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Membros da Equipe de Transição Administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 2.539, de 1º de novembro de 2016.*

O CIDADÃO FÁBIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o previsto no art. 76, da Lei Orgânica do Município de Getulina e o disposto no Decreto Municipal nº 2.539, de 1º de novembro de 2016;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a Equipe de Transição Administrativa, formada por pessoas indicadas pelo candidato eleito a Prefeito Municipal, senhor Antônio Carlos Maia Ferreira, e por servidores designados pelo

atual Prefeito Municipal, senhor Fábio Augusto Alvares:

I – Membros indicados pelo candidato eleito, Antônio Carlos Maia Ferreira, em 1º de novembro de 2016, através de Ofício Especial, objeto do Protocolo nº 2750/2016, sob o nº 0957/2016:

- Antônio Carlos Maia Ferreira;
- Francisco Rodrigues Junior;
- Manoel Rogério Zabeu Miotello;
- Dr. Rildo Henrique Pereira Marinho;
- Dr. Pedro Henrique dos Anjos Scaloni;
- Fábio Garcia.

II – Membros indicados pelo atual Chefe do Poder Executivo:

- Dr. Willians Kester Millan;
- Clementina Vieira Martins; e
- Licurgo Cecílio Júnior.

Art. 2º. A Coordenação da Equipe de Transição competirá ao Dr. Willians Kester Millan.

Art. 3º. Os trabalhos da Equipe de Transição terão seu início logo após a publicação da presente Portaria e terão seu encerramento até 20 (vinte) de dezembro de 2016.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 3 de novembro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, Estado de São Paulo em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS

Chefe de Gabinete e Relacionamento

**Código Localizador: 07QKPKLO**